



Prefeitura Municipal de Teixeira
Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 1.208
de 09 de agosto de 2005

“Concede abono ao Pessoal do Magistério”

O **PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.: Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos professores e demais profissionais do Ensino Fundamental, Abono Salarial mensal no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a partir do mês de agosto até o mês de dezembro de 2005.

Art. 2º.: O Abono autorizado pelo art. 1º desta Lei tem por finalidade o cumprimento no disposto na legislação que regulamenta a aplicação mínimos dos recursos do FUNDEF.

Art. 3º.: Para atender as despesas decorrentes da execução desta Lei serão utilizadas as dotações orçamentárias próprias já existentes no orçamento.

Art. 4º.: Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeiras/MG, 09 de agosto de 2005.


José Diogo Drumond Neto
Prefeito Municipal